

Portaria interna FEA-RP 32/2015, de 30 de novembro de 2015

Dispõe sobre a eleição do representante e respectivo suplente dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, na conformidade do item 5 do parágrafo 2º do artigo 47 do Estatuto da USP, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP/USP realizar-se-á no dia 9/2/2016, das 9h às 18h, na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade, em única fase.

Artigo 2º - Somente poderão ser votados os servidores que previamente se inscreverem e tiverem seu registro deferido pelo Diretor.

Artigo 3º - O registro de candidatura será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP, até às 18h do dia 5/2/2016, exceto em dias de recesso da Universidade, feriados e finais de semana.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procuração.

Artigo 4º - Será considerado eleito o servidor que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 5º - Em caso de empate, nas eleições de servidores não-docentes nos colegiados, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: I - o maior tempo de serviço na USP; II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria; III - o servidor mais idoso.

Artigo 6º - A eleição será feita em cédula rubricada pelo presidente da mesa receptora, na qual o eleitor assinalará o campo correspondente ao nome do candidato de sua preferência.

§ 1º - Antes de votar, o eleitor identificar-se-á e aporá sua assinatura em lista de votantes, providenciada pela Seção de Pessoal.

§ 2º - Não será permitido voto por procuração.

§ 3º - Serão garantidos o sigilo e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - A Assistência Acadêmica providenciará, em tempo hábil, todo o material necessário para a realização do pleito.

Artigo 8º - A apuração do pleito será feita pela mesa receptora, imediatamente após o término da eleição.

Artigo 9º - A mesa receptora será presidida pela Sra. Rita de Cássia Diniz Saraiva, que será auxiliada pelos mesários Angela Maria Battaglion e Geraldo Vitali Neto, todos servidores não-docentes da FEA-RP/USP.

Artigo 10º - Será lavrada ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, a qual será assinada pelo presidente e pelos mesários.

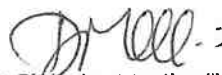
Artigo 11º - Terminada a apuração, todo o material relativo à eleição deverá ser encaminhado à Assistência Acadêmica, que o conservará durante 30 dias, no mínimo.

Artigo 12º - Se até 48 horas após a divulgação dos resultados não houver impugnação, o Diretor homologará os resultados da eleição.

Artigo 13º - Os casos omissos serão resolvidos, de plano, pelo Diretor.

Artigo 14º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2015



Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli

Diretor da FEA-RP/USP

COMUNICADO – RETIFICAÇÃO

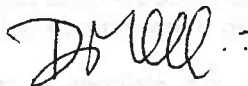
Onde se lê: "Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP/USP realizar-se-á no dia 9/2/2016, das 9h às 18h, na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade, em única fase."

leia-se: "Artigo 1º - A eleição para escolha do representante dos servidores não-docentes junto ao Conselho Técnico Administrativo da FEA-RP/USP realizar-se-á no dia 27/1/2016, das 9h às 18h, na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade, em única fase."

Onde se lê: "Artigo 3º - O registro de candidatura será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP, até às 18h do dia 5/2/2016, exceto em dias de recesso da Universidade, feriados e finais de semana."

leia-se: "Artigo 3º - O registro de candidatura será feito por meio de requerimento dirigido ao Diretor, o qual deverá ser entregue na Seção de Apoio Acadêmico da FEA-RP, até às 18h do dia 25/1/2016, exceto em dias de recesso da Universidade, feriados e finais de semana."

Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2016



Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli

Diretor da FEA-RP/USP